

# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000  
e-mail: [camaraicaraima@yahoo.com.br](mailto:camaraicaraima@yahoo.com.br) SITIO: [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)



## RESOLUÇÃO Nº 011/2017

AUTORIA: Legislativo Municipal

SÚMULA: Rejeita o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas do Poder Legislativo Municipal de Icaraíma referente ao exercício de 1997 e dá outras providências.


ORIGEM: Projeto de Resolução nº 008/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 1997, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal, rejeitando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

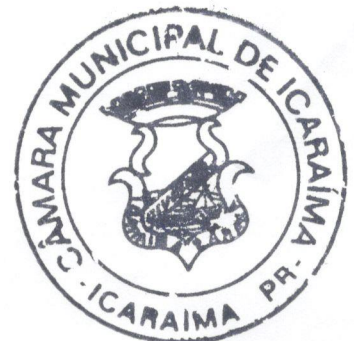
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

  
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
Presidente

  
AGNALDO ALBERTO CARDOSO  
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL	
<i>Dimuarama Ilustrado</i>	
Edição N.º	<i>10.988</i> Fis. <i>C3</i>
Data,	<i>06/06/2017</i>
<i>Juba</i>	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	





UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2017

C3

leis@ilustrado.com.br

### CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 011/2017  
AUTORIA: Legislativo Municipal  
SÍNTESE: Rejeita o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas do Poder Legislativo Municipal de Icaraíma referente ao exercício de 1997 e dá outras providências.  
ORIGEM: Projeto de Resolução nº 008/2017  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:  
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 1997, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal, rejeitando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.  
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2017.  
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
Presidente  
AGNALDO ALBERTO CARDOSO  
1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná  
ATO Nº 008/2017  
SÍNTESE: Autorização para recebimento de diárias.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2008.  
R E S O L V E  
Autorizar os senhores vereadores: Erasmo Cardoso Santana, João Carlos Moreto Ramos, José da Silva Guerra, José de Almeida Neto, José Cicero dos Santos, Márcio Flores da Silva, Marciano Bezerra da Silva, o Procurador Jurídico Marco Aurelio Meirelles da Silveira Pinheiro, e o Contador Flavio Abrahao Biasuz a viajarem à cidade de Maringá-Pr, para participarem do curso: Controle Interno Municipal, sua obrigatoriedade, rotinas e técnicas. Impostos Municipais, como fiscalizar sua instituição, majoração e cobrança. Nos dias, 07, 08 e 09 de junho de 2017, cabendo o recebimento de 3 diárias cada um.  
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 06 de junho de 2017.  
Júlio César Pradella  
= Presidente =

notmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.  
Francisco Alves - Pr, 06 de Junho de 2017.  
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO  
Pregoeiro  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2017.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de empresa para fornecimento de Recargas para Extintores PQS 4, 6; Kgs; AP 10 Lts e CO2 4, 6 kgs; PQS 6kg ABC, para atender todos os setores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Olímpia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93  
CONTRATADA:  
Empresa: WAGNER ANDRIAN FERNANDES EXTINTORES - ME.  
CNPJ: 14.472.107/0001-47  
Endereço: AVENIDA EUROPA, 310  
BAIRRO: CIANORTINHO  
CIDADE: CIANORTE U.F.: PR  
PREÇO: R\$. 3.337,00 (três mil, trezentos e trinta e sete reais)  
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 06 de junho de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 299/2017  
Exonerar a Pedido CLEIA SEIDEMANN  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art.1º. EXONERAR a pedido CLEIA SEIDEMANN, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.712.821-0 SSP/PR, do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria nº. 118/2015, a partir de 06 de junho de 2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal